



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1065

06 de Maio de 2024

PG. 1/4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

## TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À CAMARA MUNICIPAL, conforme ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL nº 3.643/2024.

Pelo presente termo de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ – Poder Executivo Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.044.984/0001-04, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 261, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. Otávio Henrique Grendene Bono**, brasileiro, casado, advogado/empresário, portador da CIRG nº. 7.603.263-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 040.815.129-30, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 295, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.937.936/0001-78, com sede na Av. Itio Kondo, nº 904, centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: [camara@cmnovalondrina.pr.gov.br](mailto:camara@cmnovalondrina.pr.gov.br), neste ato representada por seu Presidente, **VALDIR JOÃO ROSINSKI**, brasileiro, casado, vereador, portador da CIRG nº 3.591.935-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado na Av. Egídio Daniel Kerntopf, nº 385, Centro, nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina/PR, endereço eletrônico (e-mail): [valdir.rosinski@hotmail.com](mailto:valdir.rosinski@hotmail.com), doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente convênio que será regido pela Lei Municipal nº 3.643/2024, 26 de março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto a cessão da Servidora Pública Municipal, **ROBERTA SOUZA DOS SANTOS MELO**, Matrícula nº 419.744, ocupante do cargo de Serviços Gerais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, para prestar serviços compatível com as funções de seu cargo, na Câmara Municipal de Nova Londrina.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – A CESSIONÁRIA fará o controle mensal da frequência da servidora cedida e o remeterá ao CEDENTE, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

2.2 – A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação da servidora cedida para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio.

2.3 – A servidora cedida fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Nova Londrina.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Este convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

3.2 - Ao CEDENTE reserva-se, todavia, o direito de requisitar e revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos à servidora cedida ou à CESSIONÁRIA.

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código wxUqZ1 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1065

06 de Maio de 2024

PG. 2/4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 – Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo CEDENTE mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

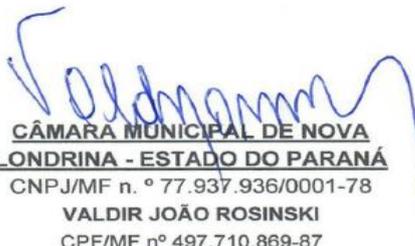
6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão da imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

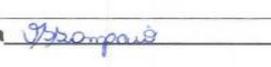
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

NOVA LONDRINA-PR, EM 02 DE MAIO DE 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ/MF n.º 77.937.936/0001-78  
**VALDIR JOÃO ROSINSKI**  
CPF/MF n.º 497.710.869-87  
Presidente

  
**MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ/MF n.º 81.044.984/0001-04  
**Otávio Henrique Grendene Bono**  
CPF/MF n.º 040.815.129-30  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Assinatura 	Assinatura 
Nome <u>Valéria X. D. Nascimento</u>	Nome <u>Valdelice Beraldo Pamparo</u>
CPF <u>035.137.719-08</u>	CPF <u>869.867.679-00</u>

2 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código wxUqZ1 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1065

06 de Maio de 2024

PG. 3/4

## RESOLUÇÃO Nº. 14/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, considerando os termos da Lei Municipal nº 3.643/2024; considerando o Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Londrina-Paraná e a Câmara Municipal, em data de 02.05.2024; considerando ainda os termos do requerimento protocolado sob o nº 298, em 03/05/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Com fundamento na Lei Municipal nº 3.643/2024 e no Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Londrina e a Câmara Municipal, em data de 02 de maio de 2024, estabelece que a jornada de trabalho da servidora pública municipal efetiva **ROBERTA SOUZA SANTOS MELO**, ocupante do cargo de serviços gerais, cedida a esta Câmara Municipal, deverá obedecer a jornada de trabalho dos demais servidores deste Poder, tendo como controle Folha avulsa de Ponto Mensal, que deverá ser enviada por e-mail ao Poder Executivo no último dia útil do mês respectivo, para os devidos fins.

**Art. 2º.** Estabelece que o horário de compensação de jornada da servidora **ROBERTA SOUZA SANTOS MELO** – ocupante do cargo de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, cedida à Câmara Municipal, nos termos da Lei 3.643/2024 –, tendo em vista o horário da jornada a ser cumprida nas sessões ordinárias desta Casa de Leis, deverão ser compensados às terças-feiras, no período vespertino, ou seja: das 14:00 às 17:00 horas.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2024.**

**VALDIR JOÃO ROSINSKI**  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se  
Publique-se.  
Miguel Pinheiro Anziliero  
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código wxUqZ1 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1065

06 de Maio de 2024

PG. 4/4

## EXTRATO DO PROCEDIMENTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 01/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL)

**OBJETO:**  
Aquisição de Certificado Digital, e-CPF, tipo A3, validade 12 meses, validação por videoconferência, nuvem.

**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO:**  
§ 2º do art. 8º da Portaria STN nº 743, de 15 de dezembro de 2015.

DETALHAMENTO, DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE CATSER	GRUPO CATSER	CÓDIGO CATSER	UNID.	QTD.
01	CERTIFICADO DIGITAL, E-CPF, TIPO A3, VALIDADE 12 MESES, EM NUVEM.	1671	167	27146	UN	01

**VALOR:**  
O valor corresponde ao menor preço, dentre aqueles que compõem a pesquisa de preço, conforme documentos acostados ao processo, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto Legislativo nº 26/2023, sendo no valor de: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**EMPRESA CONTRATADA:**  
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 21.308.480/0001-22, endereço eletrônico: [licitacoes@rped.com.br](mailto:licitacoes@rped.com.br), com sede junto a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 401, sala 03, setor Jardim América, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14020-220.

**REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:**  
Lei 14.133/2021 e legislação correlata.  
Decreto Legislativo nº 26/2023 – Procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

**AUTORIZAÇÃO:**

Nova Londrina/PR, 11 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Valdir João Rosinski  
Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código wxUqZ1 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA